

PR DIHAB/GEOPI/EQPIC Nº 46/2025

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de frete, com fornecimento de material, mão de obra (capatazia) e caminhão 3/4, destinados à desocupação de imóvel pertencente à Fundação Habitacional do Exército (FHE), localizado na Rua Eduardo Sabóia, nº 75, Edifício Ticiania, apartamento 103, Fortaleza/CE, conforme determinação judicial constante nos autos do processo nº 0816071-75.2024.4.05.8100.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o objetivo de viabilizar o cumprimento da decisão judicial que determina a desocupação do imóvel, torna-se necessária a contratação, sob demanda, de empresa especializada em serviços de frete com fornecimento de caminhão e mão de obra (capatazia), a fim de garantir a retirada adequada dos bens do ocupante, conforme solicitado pelo Juízo da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará, assegurando o cumprimento da ordem judicial com segurança, agilidade e respeito à integridade dos móveis e objetos pessoais.

2.2. Os serviços não estão previstos no Plano Anual de Compras (PAC) da FHE para o exercício de 2025, uma vez que se trata de demanda extraordinária e emergencial, decorrente de decisão judicial proferida em 23 de setembro de 2025, com execução prevista para o dia 06 de novembro de 2025.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. O valor de referência para a prestação dos serviços é de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme orçamento anexo, correspondente a 4 (quatro) horas de trabalho. Caso haja necessidade de horas adicionais, será cobrado o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora excedente.

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço será realizado, impreterivelmente, dia 06 de novembro de 2025, das 10:00 às 14:00, conforme Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA fornecerá as embalagens necessárias à prestação do serviço, bem como realizará o acondicionamento dos itens.

4.3. A CONTRATADA será responsável pela movimentação e organização de cargas no caminhão e no local de destino a ser designado pela CONTRATANTE.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Centro de Custo:** GEOPI
- **Conta Contábil:** REPAROS/CONSERV/REGULARIZAÇÃO - PJ - 817213000000002

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto desta contratação, os valores previamente acordados.

6.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite dos serviços e apresentação da nota fiscal correspondente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA executará os serviços com qualidade e eficiência, observando, as normas e especificações básicas e condições apresentadas.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1. se atentar aos procedimentos, prazos e padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;

7.2.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.3. não designar, para prestação dos serviços objeto deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da Fundação Habitacional do Exército – FHE – que exerça, nestas instituições, cargo em comissão ou função de confiança;

7.2.4. considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

7.2.5. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, acerca de quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

7.2.6. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços para ela, em qualquer forma de divulgação de suas atividades;

7.2.7. pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do contrato. Fica convencionado, desde logo, que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

7.2.8. não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

7.2.9. fornecer toda e qualquer documentação solicitada pela CONTRATANTE que tenha relação à regularidade no funcionamento da CONTRATADA;

7.2.10. cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato; e

7.3. A CONTRATADA é para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, preposto e ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção.

8.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. A CONTRATADA declara estar ciente e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), comprometendo-se a observar os princípios legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais eventualmente coletados no contexto da execução dos serviços contratados, como nome e contato de responsáveis, registros fotográficos e informações operacionais.

9.2. A presente contratação é classificada como de risco baixo, considerando o grau limitado de envolvimento de dados pessoais e a ausência de fatores críticos associados ao seu tratamento.

9.3. As partes atuam como controladoras independentes, sendo cada uma responsável pelo tratamento dos dados sob sua gestão.

9.4. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais, bem como a tratar eventuais incidentes de forma diligente e transparente.

10. QUESITO DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental, a proponente deverá apresentar declaração de que:

10.2. Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementa esforços direcionados a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam no mesmo sentido;

10.3. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz;

10.4. Busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, e empenha esforços para que seus fornecedores de produtos e serviços também o façam; e

10.5. A CONTRATADA deverá observar se o papel a ser utilizado na confecção dos produtos descritos no objeto é de origem certificada, com a utilização de madeira proveniente de florestas 100% plantadas e renováveis e que não utilize cloro no processo de fabricação.